LEI Nº 805, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1° - Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios com todas as Secretarias do Governo do Estado de São Paulo, visando benefícios para o Município de Lavrinhas.

Artigo 2° - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a assinar os termos aditivos posteriores, quando necessários for, para o término do convênio celebrado.

Artigo 3° - O Executivo Municipal deverá comunicar à Câmara Municipal, através de ofício, quando da assinatura de qualquer tipo de convênio, informando, o valor, qual a desatinação e a Secretaria de Estado com quem foi assinado o referido convênio.

Artigo 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão pôr conta de créditos especiais a serem abertos quando da assinatura dos convênios.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 20 de novembro de 1996

JOÃO MAGNO CHICARINO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

Vanda Lucia F Martins
VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS